



Estado do Ceará

Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

expedita Ma. Avelar Boaventura
30-09-04
Diretoria do Legislativo

LEI Nº 2819, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

Proíbe fixação de cotas para meia passagem estudantil nos transportes coletivos urbanos de passageiros e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

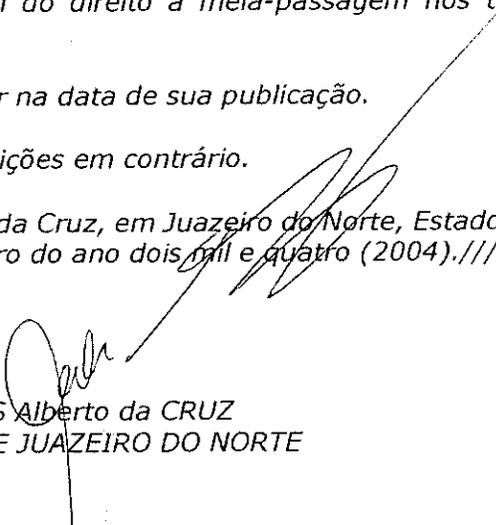
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a fixação cotas para aquisição de meio-passe estudantil em favor dos estudantes que gozam do direito à meia-passagem nos transportes coletivos urbanos de passageiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro (2004).///


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE